



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus Araranguá
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação

EDITAL 001/PPGTIC/2025

Torna público o Processo de Seleção e Classificação de Bolsistas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2025.

A Comissão Gestora de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, designada pela PORTARIA Nº 173/2023/CTS/ARA, DE 28 NOVEMBRO DE 2023 no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a classificação de bolsistas no âmbito do PPGTIC, em nível de mestrado para os discentes regulares **ingressantes em 2024 e 2025**, de **forma igualitária entre as três (03) linhas de pesquisa do PPGTIC.**

Este edital está em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

1. DAS BOLSAS

1.1 A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas ao PPGTIC/UFSC, do ano de 2024, a serem divulgadas posteriormente pelas agências de fomento e outras fontes, inclusive da própria UFSC, obedecendo à classificação das vagas deste edital, sendo que serão ofertadas **50% das bolsa para os discentes regulares ingressantes em 2024 e 50% para os discentes regulares ingressantes em 2025.** No caso em que não haja candidatos para os ingressantes na prioridade estabelecida para os ingressantes daquele ano, a cota de bolsa segue automaticamente para os ingressantes do outro ano na mesma prioridade e

vice-versa, conforme priorização estabelecida pela [Resolução Normativa Nº 3/2023/CPG/2023](#).

1.2 Este edital é apenas de classificação para os interessados em bolsas, **não havendo garantia de recebimento de bolsas**, pois as mesmas dependem da disponibilização pelas agências de fomento.

1.3 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de **12 (doze) meses**, devendo após este prazo os bolsistas se submeterem novamente aos editais de concessão e classificação de bolsas do PPGTIC.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Quando da implementação da bolsa, o candidato selecionado deverá:

- 2.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGTIC;
- 2.1.2 Não estar em trancamento do mestrado;
- 2.1.3 Não estar em prorrogação de prazo do mestrado;
- 2.1.4 Não estar em licença de qualquer tipo de afastamento do mestrado.

3. DAS COTAS DE BOLSAS

A distribuição de bolsas serão priorizadas conforme [Resolução Normativa Nº 3/2023/CPG/2023](#) e de forma igualitária entre as três (03) linhas de pesquisa do PPGTIC, sendo que serão ofertadas 50% das bolsa para os discentes regulares ingressantes em 2024 e 50% para os discentes regulares ingressantes em 2025.

3.1 Prioridade 01

- I - demonstrem dedicação integral (40 horas) às atividades do programa de Pós Graduação;
- II - não possuam atividades remuneradas ou quaisquer outros tipos de rendimentos; e
- III - estejam liberados de atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.

Parágrafo único: Os critérios de distribuição das bolsas CAPES pelos programas de Pós-graduação stricto sensu devem estar em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

3.2 Após a distribuição das bolsas conforme estabelecido na prioridade 01, havendo bolsas disponíveis, as mesmas serão distribuídas conforme a prioridade 02, de acordo com a [Resolução Normativa Nº 3/2023/CPG/2023](#).

3.3 Prioridade 02

- professores(as) e outros(as) profissionais da educação básica que atuem nas redes públicas: municipal, estadual ou federal de ensino, bem como para profissionais que desempenhem funções em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária inferior ou até 20 horas semanais;
- não possuir outra bolsa Capes/CNPq/FAPESP ou de outro órgão de fomento ativa no momento da implementação;
- não acumular a percepção de bolsas deste edital com outra proveniente de recurso público.
- não percebam bolsa de pesquisa, estágio, extensão de qualquer agência de fomento.

Parágrafo único: Os critérios de distribuição das bolsas CAPES pelos programas de Pós-graduação stricto sensu devem estar em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

3.4 Prioridade 03

Após atendidos com bolsas as prioridades 1 e 2, havendo bolsas disponíveis poderão ser atendidos os candidatos com:

- para professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com carga horária superior a 20 horas semanais;
- vínculo empregatício de qualquer natureza não contemplado na prioridade 02 ou com carga horária superior a 20 horas semanais que desenvolvam atividades remuneradas que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- que percebam bolsa de pesquisa, estágio, extensão de agência ou projeto distinto da bolsa a ser concedida.

Parágrafo único: Os critérios de distribuição das bolsas CAPES pelos programas de Pós-graduação stricto sensu devem estar em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.

3.5 Após as inscrições e estabelecidas as prioridades, será divulgada a classificação dos candidatos.

4. DO CRONOGRAMA

As seleções serão realizadas de acordo com o cronograma descrito a seguir:

Atividade	Data	Local
Lançamento do edital	até 17/02/2025	https://ppgtic.ufsc.br
Período para inscrição	17 a 21/02/2025	https://forms.gle/2PVzdxqCTJYTPB6v9
Divulgação do resultado	24 a 26/02/2025	https://ppgtic.ufsc.br
Recursos	27 a 28/02/2025	ppgticcomissaodebolsas@gmail.com
Resultado final	05/03/2025	https://ppgtic.ufsc.br
Documentos para implementação da bolsa	até 14/03/2025	ppgticcomissaodebolsas@gmail.com

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos à bolsa deverão inscrever-se por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/2PVzdxqCTJYTPB6v9> .

5.2. As informações prestadas pelos candidatos à bolsa no formulário de inscrição, deverão, após a classificação, serem comprovadas no momento da implementação das bolsas. As informações prestadas pelos candidatos estão submetidas à legislação vigente e a fiscalização a qualquer tempo dos órgãos de controle das agências de fomento, da Universidade e do Ministério Público.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeitos de classificação dos candidatos serão considerados os itens das notas finais do processo seletivo de mestrado do ano de ingresso do candidato, conforme a prioridade estabelecida e a linha de pesquisa do candidato;

6.2 A classificação de bolsas se dará de forma igualitária entre os anos de ingresso dos candidatos e as três linhas de pesquisa do PPGTIC.

6.3 A classificação **das bolsas está em conformidade com o Art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSC.**

6.4 Em caso de empate na nota final de seleção, dentro da prioridade, será considerado como critério de desempate:

- I - Maior nota obtida no projeto de pesquisa;
- II - Maior nota obtida Produção Intelectual e Científica;
- III - Experiência Profissional e Acadêmica;

III - Candidato com maior idade.

6.5 Para a implementação das bolsas, os candidatos classificados deverão apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição. No caso de não apresentação da documentação, os mesmos serão desclassificados.

6.6 A qualquer tempo durante a vigência da bolsa, os bolsistas estarão sujeitos a prestarem informações sobre a sua situação empregatícia ou de percepção de bolsas e rendimentos de qualquer natureza.

7. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

- Comprometer-se a realizar atividades de pesquisas, ensino ou extensão durante a vigência da bolsa;
- Envolver-se no desenvolvimento das atividades estratégicas do PPGTIC;
- Realizar estágio docência; e
- Manter desempenho acadêmico satisfatório no curso de acordo com normas estabelecidas pelo PPGTIC.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Bolsas do PPGTIC.

8.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do email: ppgticomissaodebolsas@gmail.com

8.3 Das decisões da Comissão Gestora de Bolsas, cabe recurso ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado final deste edital. O recurso deve ser protocolado no e-mail da Comissão Gestora de Bolsas ppgticomissaodebolsas@gmail.com .

Araranguá (SC), 17 de Fevereiro de 2025.

Comissão Gestora de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação
PORTARIA Nº 173/2023/CTS/ARA, DE 28 NOVEMBRO DE 2023